

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 114/2017 – REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de recepção e respectiva supervisão

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresas, interessadas em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA :

Conforme escrito:

“Gostaríamos de obter esclarecimentos quanto ao que segue:

c) GFIP OU OUTRO DOCUMENTO PREVIDENCIÁRIO HÁBIL para comprovar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP indicado em suas planilhas de custos; - Poderá ser utilizado para comprovação do Fator Acidentário Previdenciário - FAP a RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA do Ministério do Trabalho e Emprego”

RESPOSTA :

Sim, desde que acompanhada do extrato do FAP.

Atenciosamente

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro